



## EDITAL 10/2023 FUNCAP - PESQUISADOR VISITANTE E VISITANTE SÊNIOR

A Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap), vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior (Secitece), torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas para bolsas de Pesquisador Visitante e Visitante Sênior no Ceará, com a finalidade de fortalecer e/ou consolidar as instituições deste Estado.

### 1 OBJETIVOS

O presente Edital tem duração de até 24 (vinte e quatro) meses, valor total de R\$ 4.752.000,00 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e dois mil reais) e tem como objetivos:

- Apoiar projetos institucionais relevantes para o desenvolvimento do estado, com a formação de equipes de excelência;
- Contribuir na execução de planos institucionais de fortalecimento (ou até de criação) de programas de pós-graduação Stricto sensu;
- Oferecer condições para que pesquisadores com grande competência e capacidade de liderança possam cumprir, em instituição cearense, programações científicas relevantes para sua consolidação e aprimoramento;
- Viabilizar a permanência de cientistas e especialistas do mais alto nível, com contribuições na elevação do conhecimento científico, tecnológico e humanístico no território cearense;
- Estimular condições para intercâmbio das instituições de pesquisa do estado com pesquisadores de instituições fora do Ceará.

### 2 REQUISITOS:

<b>Do candidato a Pesquisador Visitante:</b>	<b>Do candidato a Pesquisador Visitante Sênior:</b>
a) Título de Doutor há, no mínimo, 05 (cinco) anos; b) Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição; c) Produção científica nos últimos cinco anos; d) Plano de Trabalho para uma única Instituição no período previsto de bolsa; e) Dedicção integral durante vigência da bolsa.	a) Título de Doutor há, no mínimo, 15 (quinze) anos ou qualificação equivalente notoriamente reconhecida; b) Currículo Lattes atualizado até a data de inscrição; c) Proposta para Instituição na qual se aposentou/licenciou; d) Docente pesquisador de reconhecida competência na área; e) Produção científica relevante nos últimos cinco anos; f) Plano de Trabalho para uma única Instituição no período previsto de bolsa; g) Dedicção integral durante vigência da bolsa; h) Informações atualizadas sobre sua situação funcional (aposentado/em licença especial).

### 3 VAGAS

<b>Descrição</b>	<b>Duração</b>	<b>Nº de vagas</b>	<b>Valor da Bolsa</b>
Pesquisador Visitante	Até 24 meses	14 vagas (07 para capital e 07 para interior)	R\$ 9.000,00 (Nove mil reais)
Pesquisador Visitante Sênior	Até 24 meses	06 vagas	R\$ 12.000,00 (Doze mil reais)

### 4 CRONOGRAMA

<b>AÇÕES</b>	<b>Pesquisador Visitante</b>	<b>Pesquisador Visitante Sênior</b>
Lançamento do Edital na página eletrônica da Funcap	24/08/2023	24/08/2023
Formulário eletrônico disponível para submissão da proposta via Plataforma Montenegro	1º/09/2023	1º/09/2023
Data limite para submissão das propostas	22/09/2023 até 17h	Fluxo contínuo até o limite de vagas
Divulgação dos resultados na página da Funcap	A partir de 06/10/2023	
Implementação das propostas aprovadas	A partir de dois dias úteis após divulgação do resultado.	

### 7 APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

7.1 Os pedidos de bolsas podem ser submetidos à Funcap pela instituição de ensino superior, instituição de pesquisa e desenvolvimento, órgão ou entidade, pública ou privada, ou empresa, pública ou privada, localizada no Estado do Ceará;

7.2 As propostas devem ser encaminhadas exclusivamente no Formulário correspondente disponível na Plataforma Montenegro. Toda a documentação durante a inscrição será recebida somente via plataforma. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no cronograma;

7.3 Não será permitida juntada de documentos após submissão da proposta.



## 8 DOCUMENTAÇÃO

8.1 A documentação, assinada pelo representante institucional, será enviada à Funcap via Plataforma Montenegro, contendo:

No ato da inscrição:	a) Documento da instituição proponente, assinado por dirigente institucional, com solicitação justificada da bolsa; b) Plano de Trabalho com Projeto de pesquisa a ser desenvolvido na entidade proponente, com anuência do Pesquisador Visitante;
No ato da implementação da bolsa:	a) Curriculum Lattes do(a) candidato(a); b) Cópia do Diploma de Doutor(a); c) Termo de compromisso de dedicação integral do Pesquisador durante período da vigência da bolsa; Caso tenha vínculo empregatício/funcional, apresentar comprovante de liberação da instituição de origem para execução do projeto na entidade proponente.

## 9 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 O julgamento dos pedidos será realizado em base competitiva entre as propostas submetidas, obedecendo aos limites de recursos financeiros disponíveis. A avaliação por parte da Funcap considerará:

- I) Mérito científico, tecnológico e/ou profissional do(a) candidato(a) à bolsa;
- II) Infraestrutura e equipe científica da instituição proponente compatíveis com o desenvolvimento do projeto;
- III) Relevância e viabilidade do projeto para o desenvolvimento do Estado;
- IV) Contribuição do projeto para a Pós-Graduação no Estado do Ceará.

Parágrafo Único – No caso da instituição não possuir ainda Pós-Graduação Strictu Sensu na área do Pesquisador Visitante/Visitante Sênior, pode-se avaliar sua contribuição para criação da pós-graduação.

9.2 O julgamento obedecerá às seguintes etapas:

<b>Etapa I – Pré-qualificação</b>	<b>Etapa II – Análise de Mérito</b>	<b>Etapa III – Análise pelo Conselho Executivo da Funcap</b>
exame da documentação pela equipe técnica da Funcap, que verificará o cumprimento dos requisitos formais requeridos neste edital.	análise das propostas pelas Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica.	análise, pelo Conselho Executivo da Funcap, de todas as propostas recomendadas pelas Câmaras de Assessoramento e Avaliação Técnico-Científica.

## 10 RESULTADO DO JULGAMENTO

10.1 A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da Funcap;

10.2 O resultado publicado poderá ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação;

10.3 Após publicação do resultado, as propostas negadas receberão justificativa em até 05 (cinco) dias na Plataforma Montenegro. Em seguida, será contado o prazo para recurso, que é de até 2 (dois) dias úteis. O referido recurso deve conter justificativa clara e ser entregue no Protocolo da Funcap, devidamente documentado. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da Funcap que, após exame, o encaminhará para deliberação do Conselho Executivo.

## 11 APOIO DAS PROPOSTAS APROVADAS

11.1 As propostas aprovadas serão apoiadas na modalidade bolsa, em nome do Pesquisador Visitante/ Pesquisador Visitante Sênior, mediante assinatura de Termo de Outorga;

11.2 No ato da assinatura, o Pesquisador deverá declarar para os devidos fins de direito não possuir nenhuma inadimplência com a Funcap e com a Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal direta ou indireta, sob pena de cancelamento da concessão, disponível modelo no link <http://montenegro.funcap.ce.gov.br/sugba/edital/540.docx>;

11.3 Constatada, a qualquer tempo, falsidade da declaração, a Funcap adotará providências cabíveis diante dos indícios de crime de falsidade ideológica.

## 12 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pelo Conselho Executivo da Funcap, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

## 13 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições. A impugnação deverá ser dirigida ao Conselho Executivo da Funcap, por correspondência eletrônica, para o endereço: [direc@funcap.ce.gov.br](mailto:direc@funcap.ce.gov.br).



#### **14 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL**

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do Conselho Executivo da Funcap, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

#### **15 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto.

#### **16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 16.1 A publicação dos artigos científicos resultantes dos projetos apoiados deverá ser realizada, preferencialmente, em revistas de acesso aberto;
- 16.2 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a Funcap deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica ou ao Técnico responsável pelo acompanhamento da proposta;
- 16.3 Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada previamente à Funcap, acompanhada da devida justificativa, devendo tal alteração ser autorizada antes de sua efetivação;
- 16.4 O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei Federal no 8.666/93, no que couber, e, em especial, pelas normas internas da Funcap.

#### **17 PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO FINAL**

Enviar à Funcap, em no máximo 30 (trinta) dias após o final da vigência da bolsa, o relatório técnico final do(a) bolsista referente às atividades desenvolvidas, acompanhado de parecer conclusivo do(a) responsável pelo projeto aprovado na entidade proponente;

#### **18 DOS ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ON-LINE**

18.1) Sobre o conteúdo do Edital: encaminhando e-mail para: [visitantes2023@funcap.ce.gov.br](mailto:visitantes2023@funcap.ce.gov.br).

18.2) Sobre o preenchimento do formulário eletrônico de submissão de propostas: atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário Eletrônico de Submissão de Propostas será feito via e-mail [visitantes2023@funcap.ce.gov.br](mailto:visitantes2023@funcap.ce.gov.br) ou pelo telefone (85) 3275-9108, de segunda a sexta-feira, de 13h às 17h.

#### **19 CLÁUSULA DE RESERVA**

O Conselho Executivo da Funcap reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Fortaleza, 24 de agosto de 2023

**Raimundo Nogueira da Costa Filho**  
Presidente da Funcap